



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PE.PPSA.006/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTAÇÃO DE TRABALHO COMO SERVIÇO (PC AS A SERVICE - PCAAS), PARA A PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA, PELO PRAZO DE EXECUÇÃO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, PARA A PRÉ-SAL PETRÓLEO - PPSA.

www.presalpetroleo.gov.br

	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.006/2025 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Estação de Trabalho como Serviço (PC as a Service - PCaaS), para a PPSA.	Pág. 2 de 56
---	--	-----------------------------------

A EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA, doravante denominada PPSA, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada por meio do Decreto nº 8.063/2013, de 01 de agosto de 2013, autorizado pela Lei nº 12.304/2010, de 02 de agosto de 2010, submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 18.738.727/0001-36, com sede em Brasília/DF, e Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.090-003, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 18.738.727/0002-17, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (“**COMPRASNET**”), do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

Esta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *internet* –, é regida por este Edital, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, de 01 de julho de 2016; a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021; o Decreto nº 8.945/2016, de 27 de dezembro de 2016; e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PPSA (“**RILC-PPSA**”) de 01/01/2025, disponível no endereço eletrônico https://www.presalpetroleo.gov.br/wp-content/uploads/2025/02/RILC-PPSA-2024_versao-final-correto.pdf, e, no que for aplicável, com o Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; e o Decreto nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015.

1. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: **30 de outubro de 2025**

Horário: **10:00** horas (horário de Brasília/DF)

Sítio: www.gov.br/compras

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Estação de Trabalho como Serviço (PC as a Service - **PCaaS**), pelo prazo de execução de 36 (trinta e seis) meses, para a PPSA, nas condições e especificações indicadas no Termo de Referência – Anexo I e nas condições do Modelo de Instrumento Contratual, Anexo III deste Edital.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no **COMPRASNET**, e as especificações técnicas constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão às últimas.

	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.006/2025 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Estação de Trabalho como Serviço (PC as a Service - PCaaS), para a PPSA.	Pág. 3 de 56
---	--	-----------------------------------

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa anual com a contratação de que trata o objeto desta licitação encontra amparo orçamentário no PDG 2025 na rubrica 2.205.010.000 – Serv. Terceiros – Tecnologia da Informação. Igualmente disporá de orçamento nos PDGs 2026 a 2028.

4. PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão, os proponentes que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (“SICAF”) e perante o sistema eletrônico do Departamento de Normas e Sistemas de Logística da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos por meio do sítio www.gov.br/compras.

4.2. Para ter acesso ao **COMPRASNET**, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PPSA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.1 Dúvidas sobre o COMPRASNET:

As dúvidas acerca da operacionalização do **COMPRASNET** deverão ser esclarecidas junto à Central de Atendimento Serpro, por intermédio da plataforma de atendimento disponível no *link* do Portal de Atendimento: <https://portaldeservicos.economia.gov.br>, ou pelo telefone 0800 978 9001.

4.4. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

4.4.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico;

4.4.2. Pessoa jurídica que estiver em processo de falência, recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de concordata, ou sob concurso de credores, em dissolução, ou em liquidação; e

	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.006/2025 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Estação de Trabalho como Serviço (PC as a Service - PCaaS), para a PPSA.	Pág. 4 de 56
---	--	-----------------------------------

4.4.3. Pessoa jurídica que se enquadre em alguma das vedações previstas no **RILC-PPSA**, em especial, as constantes do art. 101 - IMPEDIMENTOS NAS LICITAÇÕES DA PPSA, a seguir transcrito:

“Art. 101 Estarão impedidas de participar de licitações e de serem contratadas pela PPSA:

I - As pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

II - As pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do art. 149 e no art. 150, ambos deste RILC;

III - As pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de declaração de inidoneidade prevista no artigo 46 da Lei nº 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União.

IV - As pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

Parágrafo único - Os impedimentos referidos neste artigo serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e outros sistemas cadastrais pertinentes que estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

4.5. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio no **COMPRASNET**, que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação neles definidos.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ao direito de preferência, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.7. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O interessado em participar deste Pregão Eletrônico deverá, até a abertura da sessão pública, na forma expressa no sistema eletrônico, **cadastrar sua proposta no COMPRASNET** (Acesso Seguro > Serviços aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Proposta > Cadastrar Proposta), preenchendo os dados relativos:

	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.006/2025 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Estação de Trabalho como Serviço (PC as a Service - PCaaS), para a PPSA.	Pág. 5 de 56
---	--	-----------------------------------

5.1.1. À descrição do objeto ofertado;

5.1.2. Ao valor global ofertado de acordo com as **seguintes orientações**:

- a) A proponente deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar como valor unitário, **o valor total da sua proposta para o prazo de execução de 36 (trinta e seis) meses**;
- b) Os valores deverão ser expressos em **Real (R\$)** no sistema COMPRASNET, com **atenção ao preenchimento das 4 (quatro) casas decimais** exigidas pelo sistema.

5.1.3. à UASG da PPSA que é **926394**;

5.1.4. à Declaração ME/EPP/Cooperativa;

5.1.5. à Declaração de Ciência dos Termos deste Edital;

5.1.6. à Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes);

5.1.7. à Declaração Relativa ao Emprego do Menor (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);

5.1.8. a quaisquer outras informações que venham a ser requeridas pelo **COMPRASNET**.

5.2. Na elaboração e preenchimento da proposta, o licitante deverá considerar as condições estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**, no **Anexo II – Modelo de Proposta** e no **Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual**, deste Edital.

5.3. O preenchimento da proposta no sistema é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à PPSA ou ao **COMPRASNET** qualquer responsabilidade. A falta da documentação de habilitação quando solicitada pelo Pregoeiro, o preenchimento incorreto da proposta, inclusive de preços, acarretará a sua desclassificação.

5.4. A proposta comercial, ajustada ao preço final ofertado pela licitante ao final da etapa de lances do sistema, será solicitada pelo pregoeiro e deverá ser elaborada conforme modelo apresentado no **Anexo II – Modelo de Proposta** deste Edital.

5.5. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 1 deste Edital.

 PPSA PRÉ-SAL PETRÓLEO S/A	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.006/2025 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Estação de Trabalho como Serviço (PC as a Service - PCaaS), para a PPSA.	Pág. 6 de 56
---	--	-----------------------------------

6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O licitante deverá encaminhar, **a sua proposta, por meio do COMPRASNET**, conforme disposto no **item 5** deste Edital, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. Os documentos de habilitação, exigidos no item 13 e seus subitens deste Edital, serão solicitados, pelo pregoeiro, para a licitante melhor classificada ao final da sessão de lances da sala de disputa do sistema COMPRASNET e assim, sucessivamente, à medida que as licitantes forem sendo desclassificadas por não atenderem as condições de habilitação.

6.2. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar, ou substituir a sua proposta.

6.3. Por ocasião do encaminhamento previsto no item 6.1 acima, os licitantes enquadrados em qualquer direito de preferência previsto neste Edital deverão declará-los, em campo próprio no **COMPRASNET**, para fazer jus aos benefícios previstos na legislação.

6.4. A submissão da proposta implicará a plena, integral e irretratável aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, principalmente das condições expressas no instrumento contratual, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e de condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a documentação de habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

7.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio para mensagens da sala de disputa do **COMPRASNET**.

	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.006/2025 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Estação de Trabalho como Serviço (PC as a Service - PCaaS), para a PPSA.	Pág. 7 de 56
---	--	-----------------------------------

7.3. Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, sendo que, nesses casos, a sessão pública será retomada mediante aviso prévio, através de mensagem entre o pregoeiro e os licitantes, no chat do sistema **COMPRASNET**, emitido com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da reabertura da sessão pública.

7.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no **COMPRASNET** durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no **COMPRASNET**, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva na sala de disputa, os licitantes classificados poderão apresentar lances considerando a necessidade de cumprimento das obrigações previstas neste Edital e em seus anexos.

9.2. Os licitantes encaminharão os lances para o **valor global** do objeto ofertado, exclusivamente, por meio do **COMPRASNET**, sendo por ele informado de forma imediata acerca do recebimento de seu respectivo lance, incluindo horário de registro e valor.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lances sucessivos e decrescentes, a partir do valor de sua proposta inicial, observando-se o intervalo mínimo de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, sendo aceitos somente os lances inferiores ao último lance registrado pela própria licitante, podendo este lance ser superior ou inferior ao menor valor ofertado no sistema pelos demais licitantes.

9.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

 PPSA PRÉ-SAL PETRÓLEO S/A	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.006/2025 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Estação de Trabalho como Serviço (PC as a Service - PCaaS), para a PPSA.	Pág. 8 de 56
---	--	-----------------------------------

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7. **O modo de disputa adotado neste Pregão Eletrônico é o aberto**, de modo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta.

9.7.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 9.7 acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.7.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 9.7 ou na forma estabelecida no subitem 9.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo **COMPRASNET**.

9.7.3. Encerrada a etapa de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 9.7.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do **menor preço global**, mediante justificativa.

10. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO DO SISTEMA NA FASE DE LANCES

10.1. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. Quando a desconexão do sistema, para o pregoeiro, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação prévia e expressa aos licitantes no **COMPRASNET**, utilizado para a divulgação da licitação, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) entre a comunicação de desconexão e a reabertura da sessão pública.

 PPSA PRÉ-SAL PETRÓLEO S/A	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.006/2025 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Estação de Trabalho como Serviço (PC as a Service - PCaaS), para a PPSA.	Pág. 9 de 56
---	--	-----------------------------------

11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Após terminada a fase de disputa, com a definição do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro encaminhará, por meio do **COMPRASNET**, contraproposta à licitante vencedora, para que seja obtida a melhor proposta para a Administração, vedada a negociação em condições diferentes do Edital e seus anexos.

11.2. A negociação será realizada por meio do *chat* do **COMPRASNET** sendo acompanhada pelos demais licitantes.

12. JULGAMENTO DA PROPOSTA, DIREITO DE PREFERÊNCIA E DESEMPATE

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro solicitará o encaminhamento da documentação de habilitação, prevista no item 13 deste edital, bem como da proposta adequada ao valor final ofertado, conforme **Anexo II – Modelo de Proposta**, pelo prazo de 2 (duas) horas e os examinará junto com a equipe de apoio.

12.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro a inabilitará e convocará a próxima colocada para encaminhamento da documentação conforme itens 11.1 e 12.1, acima, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às disposições deste Edital.

12.4. Direito de preferência e critério de desempate:

12.4.1. **Microempresas ou empresas de pequeno porte – ME/EPP (art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006):** Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, será assegurada preferência na contratação, nos termos da lei.

12.4.2. **Direito de preferência estabelecido no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021:** Se não houver licitante que atenda ao item anterior, aplica-se o critério estabelecido no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

 PPSA PRÉ-SAL PETRÓLEO S/A	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.006/2025 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Estação de Trabalho como Serviço (PC as a Service - PCaaS), para a PPSA.	Pág. 10 de 56
---	--	------------------------------------

12.4.3. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o direito de preferência do(s) licitante(s).

12.5 Procedimentos que serão adotados em caso de Empate:

12.5.1. A ordem de classificação das Proponentes que apresentarem lances finais iguais após o término da sessão de lances, **será decidida por SORTEIO a ser convocado pelo Pregoeiro**, conforme item 12.5.2, a seguir:

12.5.2. Ao final da sessão de lances, com propostas empatadas, o sistema classificará as licitantes pelos critérios nele previstos. Essa ordem de classificação gerada pelo sistema para licitantes empatadas, servirá apenas para ser utilizada na identificação do número do licitante na realização do SORTEIO, entre as empresas empatadas, conforme regras dos itens abaixo.

12.5.3. O Pregoeiro convocará pelo chat do sistema, com antecedência mínima de 24 horas, uma sessão pública presencial a ser realizada no Escritório Central da PPSA, onde será procedido o SORTEIO entre as propostas que permanecerem empatadas, após o término da sessão de lances do Pregão Eletrônico, para decidir a ordem de classificação final de análise da documentação de habilitação.

12.5.3.1. O pregoeiro solicitará, via chat do pregão eletrônico, o encaminhamento das informações dos representantes legais que irão participar da sessão pública, através do envio dessas informações para a caixa postal editais@ppsa.gov.br . O pregoeiro informará, também via chat do sistema, o dia e a hora para a realização do SORTEIO deste Pregão.

12.5.3.2. Os representantes legais dos Proponentes que desejarem assistir ao SORTEIO deverão estar munidos de documentação que os identifique e os habilite como tal.

12.5.4. Os demais lances recebidos, que não participarem do desempate previsto neste item, caso existam, serão classificadas pelo sistema ao final da fase de lances e serão incluídas na ordem de classificação geral, a partir da última classificada no SORTEIO previsto no item 12.5.2.

13. HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação do licitante que apresentar a menor proposta, ou em caso de empate, a sorteada em primeiro lugar conforme item 12.5 acima, será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação adicional de habilitação especificada neste Edital, a seguir:

 PPSA PRÉ-SAL PETRÓLEO S/A	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.006/2025 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Estação de Trabalho como Serviço (PC as a Service - PCaaS), para a PPSA.	Pág. 11 de 56
--	--	------------------------------------

13.2. O licitante deverá apresentar habilitação parcial válida, que será verificada por meio da função “*Situação do Fornecedor*”, no SICAF, ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

13.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

13.3.1. Declaração referente ao cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração Relativa ao Emprego do Menor).

Nota: Esta Declaração não precisa ser enviada por e-mail, pois será emitida conforme item 5.1, subitem 5.1.7.

13.3.2. Relativos à Qualificação Técnica da Proponente:

- a) Um ou mais Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica, em nome do proponente vencedor, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa já tenha executado, de forma satisfatória, a prestação de serviços de locação de equipamentos de informática em um modelo de serviço gerenciado (tal como PC as a Service - PCaaS ou similar).

Nota: Nos Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica, é recomendável conter, no mínimo, as seguintes informações da pessoa jurídica de direito público ou privado que o emitiu: razão social, número do CNPJ, nome e contato do subscritor, bem como a descrição de qual item está sendo atendido no referido documento.

13.3.3. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (“DRE”), Recibo de Entrega e Termo de Abertura/Encerramento do último exercício social, retirados do Sistema Público de Escrituração Digital (“SPED”), que comprovem que a empresa possui **patrimônio líquido positivo e maior ou igual a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Total do Ativo – (Passivo Circulante + Passivo não Circulante) >= R\$ 600.000,00
--

- b) No caso de uma pessoa jurídica enquadrada no regime de tributação Simples Nacional, em que não há obrigatoriedade de emissão do SPED, deverá ser apresentado o balanço, acompanhado com a DRE, válido do último exercício social assinados por contador com CRC e registrado na respectiva Junta Comercial.
- c) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitos os documentos que não indicarem a data de validade, a não

	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.006/2025 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Estação de Trabalho como Serviço (PC as a Service - PCaaS), para a PPSA.	Pág. 12 de 56
---	--	------------------------------------

ser aquelas que tenham sido emitidas nos últimos 90 (noventa) dias em relação à data da sessão pública, prevista neste Edital.

13.4. No caso de se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da PPSA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou propor a revogação da licitação.

13.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação – inclusive os documentos complementares conforme item 13.7, se aplicável – deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

13.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos encaminhados para habilitação – inclusive os documentos complementares conforme item 13.7, se aplicável – deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, conforme item 13.9 abaixo, os documentos deverão ser apresentados em forma digital, por meio da opção **“Enviar Anexo”** no **COMPRASNET**, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no **COMPRASNET**.

13.8. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.9. Do Saneamento da Proposta e da Habilitação:

13.9.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/1999, de 29 de janeiro de 1999.

	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.006/2025 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Estação de Trabalho como Serviço (PC as a Service - PCaaS), para a PPSA.	Pág. 13 de 56
---	--	------------------------------------

13.9.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 13.9.1, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no **COMPRASNET** com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.10. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor do **Pregão Eletrônico**.

14. DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio no **COMPRASNET**, manifestar sua intenção de recorrer, respeitado o disposto no **art. 44** do **RILC-PPSA**.

14.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, em campo próprio no **COMPRASNET**.

14.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, por meio do **COMPRASNET**, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 14.1. deste Edital, importará na decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não poderão ser aproveitados.

14.2. O pregoeiro terá até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento das razões e contrarrazões de recurso, para proferir decisão.

15. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.006/2025 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Estação de Trabalho como Serviço (PC as a Service - PCaaS), para a PPSA.	Pág. 14 de 56
---	--	------------------------------------

15.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido de até 5 (cinco) dias úteis.

15.3.1 O prazo previsto para a assinatura do instrumento contratual poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo PPSA.

15.4. Na assinatura do instrumento contratual será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital e seus anexos, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.

15.4.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital e seus anexos, ou se recusar a assinar o instrumento contratual, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta, eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a PPSA e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no instrumento contratual e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 16.1.1. Não assinar o contrato;
- 16.1.2. Não entregar a documentação exigida neste Edital;
- 16.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 16.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 16.1.5. Não mantiver a proposta;
- 16.1.6. Falhar na execução do contrato;
- 16.1.7. Fraudar a execução do contrato;
- 16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.006/2025 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Estação de Trabalho como Serviço (PC as a Service - PCaaS), para a PPSA.	Pág. 15 de 56
---	--	------------------------------------

16.1.9. Declarar informações falsas; e

16.1.10. Cometer fraude fiscal.

16.2. No caso de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, observar-se-ão os termos da Lei nº 12.846/2013, de 01 de agosto de 2013.

16.3. A licitante, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia.

16.4. A autoridade competente, ouvido o pregoeiro, decidirá pela procedência ou não do recurso, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da defesa prévia.

16.5. As penalidades aplicadas ao licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e das demais cominações legais.

17. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E ACESSO AO PROCESSO

17.1. Caso a PPSA venha a emitir suplementos, alterações e/ou esclarecimentos a este Edital, estes serão disponibilizados no sítio **www.gov.br/compras**, por meio do *link* *Acesso livre > Pregões > Agendados*, para conhecimento dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

17.2. É de responsabilidade do licitante manter-se atualizado de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre este Edital, por meio de consulta permanente ao sítio acima indicado, não cabendo à PPSA a responsabilidade pela não observância desse procedimento.

17.3. O licitante poderá contatar a PPSA, exclusivamente, pelo endereço eletrônico **editais@ppsa.gov.br**.

17.4. Na correspondência eletrônica, deverá ser indicado o número deste Edital e o seu objeto e deverá ser enviada **em até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.4.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.006/2025 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Estação de Trabalho como Serviço (PC as a Service - PCaaS), para a PPSA.	Pág. 16 de 56
---	--	------------------------------------

17.5. No caso de esclarecimentos sobre este Edital, a resposta da PPSA não identificará a fonte que solicitou os esclarecimentos.

17.6. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital, por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital, **em até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.6.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

17.6.2. A PPSA poderá conceder, mediante apresentação de justificativa, efeito suspensivo à impugnação recebida.

17.7. O conteúdo digitalizado e o andamento do processo licitatório em epígrafe poderão ser consultados por qualquer interessado no **COMPRASNET** e no sítio da PPSA na *internet*: <http://www.presalpetroleo.gov.br>.

17.8. Não deverão ser considerados pelos licitantes, na formulação de suas propostas, quaisquer informações ou esclarecimentos obtidos de forma diversa da estabelecida neste item 17.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os licitantes, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses da PPSA, bem como à finalidade e à segurança da contratação.

18.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior da PPSA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive junto a sítios de consulta pública, na *internet*, bem como nos arquivos da própria PPSA.

18.3. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.006/2025 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Estação de Trabalho como Serviço (PC as a Service - PCaaS), para a PPSA.	Pág. 17 de 56
---	--	------------------------------------

18.3.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, devendo informar à PPSA qualquer circunstância ou fato ocorrido, após a apresentação da sua documentação para habilitação, que importe em alteração de suas condições de participação neste procedimento licitatório.

18.5. A apresentação da proposta implicará a declaração expressa da proponente, sob as penalidades da lei, de que está ciente de que **NÃO** poderá contratar com a PPSA caso:

18.5.1. Esteja inscrita no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – CADIN;

18.5.2. Esteja incluída nas vedações previstas no item 4.4 deste Edital;

18.5.3. Possua, em seus quadros, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na PPSA. Nessa hipótese, deverá providenciar que estes não sejam alocados na execução dos serviços licitados, conforme vedação no art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, de 04 de junho de 2010;

18.5.4. Se enquadre em alguma das vedações previstas no **RILC-PPSA**, em especial, as constantes do art. 101, transcritas no subitem 4.4.3 deste Edital; e

18.5.5. Não esteja de acordo com a conduta e política anticorrupção da PPSA, estabelecidas, respectivamente, nos documentos “*Código de Conduta e Integridade*” e “*Política Anticorrupção*”, disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

18.5.5.1. Código de Conduta e Integridade:

http://www.presalpetroleo.gov.br/ppsa/conteudo/codigo_conduta_integridade.pdf

18.5.5.2. Política Anticorrupção:

http://www.presalpetroleo.gov.br/ppsa/conteudo/politica_anticorruptao_.pdf

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PPSA.

	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.006/2025 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Estação de Trabalho como Serviço (PC as a Service - PCaaS), para a PPSA.	Pág. 18 de 56
---	--	------------------------------------

18.7. Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

18.8. Aos casos omissos, aplicam-se as demais condições constantes no **RILC-PPSA**, na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016 e no Decreto nº 10.024/2019.

18.9. O foro competente para qualquer ação ou execução decorrente desta Licitação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

18.10. Para os fins dessa licitação, a autoridade competente é a Diretoria da PPSA.

19. ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Modelo de Instrumento Contratual.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2025

ORIGINAL ASSINADO POR:

Tabita Loureiro
Diretora Técnica

Luis Fernando Paroli
Diretor Presidente

	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.006/2025 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA	Pág. 19 de 56
---	---	---

O Termo de Referência está disponível no arquivo eletrônico “*TR - PCaaS.pdf*” em anexo, contendo as especificações técnicas relativas ao objeto desta contratação, conforme índice a seguir:

1. OBJETO
2. JUSTIFICATIVA
3. DADOS REFERENCIAIS
4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
5. SEGURO DOS EQUIPAMENTOS
6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)
7. CRITÉRIOS DE QUALIDADE, ESTADO E PADRONIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
8. LOCAL DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
9. CONDIÇÕES DE ACEITE
10. CRONOGRAMA
11. HABILITAÇÃO DO PROPONENTE
12. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
13. OBRIGAÇÕES DA PRÉ-SAL PETRÓLEO - PPSA
14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15. ATENDIMENTO À LEI Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (“LGPD”)
16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
18. FORMA DE PAGAMENTO
19. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
20. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA
21. DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

 PPSA PRÉ-SAL PETRÓLEO S/A	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.006/2025 Anexo II – Modelo de Proposta	Pág. 20 de 56
---	---	----------------------

ANEXO II – Modelo de Proposta

(Modelo de proposta que será enviada somente pela empresa que apresentar o menor preço, após a fase de lances, e quando solicitado pelo Pregoeiro)

(P a p e l T i m b r a d o d a P r o p o n e n t e)

À

PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA

Gerência de Licitações e Contratos

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro

CEP: 20.090-003 - Rio de Janeiro – RJ

Referência: Pregão Eletrônico nº PE.PPSA.006/2025

Assunto: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

1) Em atenção ao seu Edital de Pregão em referência, informamos que nosso Preço Global Proposto é de R\$ _____ (**valor por extenso**) para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Estação de Trabalho como Serviço (PC as a Service - PCaaS), pelo prazo de execução de 36 (trinta e seis) meses, para a PPSA.

2) O valor ofertado inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos aplicáveis (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro, insumos) necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, além dos custos decorrentes de comunicações (*e-mail*, celular, ligações interurbanas, correios, sedex, etc) e deslocamentos (passagens, estadia, locomoção urbana, etc) dos representantes da contratada, para atender as solicitações da PPSA.

3) Outrossim, apresentamos, em anexo a documentação de habilitação, conforme exigido no item 13, e seus subitens, do Edital.

4) Nossa proposta é válida por **90 (noventa) dias** contados da data fixada para a entrega desta.

5) Declaramos, para os devidos fins, ter lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

 PPSA PRÉ-SAL PETRÓLEO S/A	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.006/2025 Anexo II – Modelo de Proposta	Pág. 21 de 56
---	---	---------------

6) Os contatos desta empresa/representante para eventuais esclarecimentos sobre este processo licitatório são: (preencher ao menos, com as seguintes informações: **nome, cargo, telefone e e-mail**).

_____, ____ de _____ de 2025

 CARIMBO, CNPJ E ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA

PLANILHA DE PREÇOS
(O Arquivo Excel está anexo ao Edital)

NOME DA EMPRESA : _____
 CNPJ DA EMPRESA : _____/____

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO (PC AS A SERVICE)					
Tipo do Equipamento	Quantidade		Valor	Valor Total	Valor Total
	Mín.	Máx.	Unitário (R\$)	Mensal (R\$)	36 meses (R\$)
1 - Perfil Básico	14	42	0,00	0,00	0,00
2 - Perfil Intermediário	70	213	0,00	0,00	0,00
3 - Perfil Avançado	15	45	0,00	0,00	0,00
4 - Monitor TIPO 1	150	510	0,00	0,00	0,00
5 - Monitor TIPO 2	20	90	0,00	0,00	0,00
6 - Mobilização *	1				0,00
7 - Desmobilização *	1				0,00
TOTAL GERAL:					0,00

Notas: (*) - *O valor da **mobilização e desmobilização**, somados, não deve ser **superior a 5% do valor global**.

(**) - Preencher somente as células em fundo amarelo da coluna "Valor Unitário (R\$)".

OBS. 1: Junto a proposta de preços deverá vir especificado a marca, modelo e link contendo a especificação de cada equipamento a ser disponibilizado.

OBS. 2: A fim de garantir a padronização do parque de equipamentos da PPSA, a licitante deverá ofertar, para cada tipo de equipamento (Notebook Tipo 1, Notebook Tipo 2, Monitor Tipo 1, etc.) e periférico (mouse, teclado, headset, dock station), **um único modelo específico (fabricante, part number, cor e configuração)**. Os modelos ofertados na proposta vencedora serão contratualmente vinculados e deverão ser os únicos a serem entregues durante toda a vigência contratual, salvo excepcionalidades previamente acordadas com a PPSA.

ANEXO III – Modelo de Instrumento Contratual**CONTRATO Nº CT-PPSA-0XX/2025**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTAÇÃO DE TRABALHO COMO SERVIÇO (PC AS A SERVICE - PCAAS), ENTRE A **EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA** E A _____.

Pelo presente instrumento particular, a **EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada por meio do Decreto nº 8.063/2013, de 01 de agosto de 2013, autorizado pela Lei nº 12.304/2010, de 02 de agosto de 2010, submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, inscrita no CNPJ sob o nº 18.738.727/0001-36, com sede em Brasília/DF e Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.090-003, inscrito no CNPJ sob o nº 18.738.727/0002-17, doravante denominada **PPSA**, representada pelos signatários ao final identificados e, de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e com sede na _____, CEP: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seus representantes legais signatários ao final identificados, celebram o presente contrato de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico **PE.PPSA.006/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Estação de Trabalho como Serviço (PC as a Service - PCaaS), pelo prazo de execução de 36 (trinta e seis) meses, para a PPSA, nas condições e especificações indicadas no Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico **PE.PPSA.006/2025**, e na proposta da **CONTRATADA**, parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- 2.1. Este contrato se vincula em todos os seus termos e condições ao processo de licitação do qual é originado.

- 2.2. Havendo discrepância entre as disposições do Edital e as deste contrato, prevalecerão as do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. Notebook Tipo 1 (Perfil Básico):

- 3.1.1. A quantidade mínima de **notebooks Tipo 1** é de 14 (quatorze) equipamentos por toda a vigência do Contrato, sendo a quantidade máxima de 42 (quarenta e dois) equipamentos até o fim do Contrato;
- 3.1.2. Os **notebooks Tipo 1** deverão ser capazes de suportar monitores dual monitor (utilizar dois monitores simultaneamente), por meio da dock station fornecida pela CONTRATADA sem uso de adaptadores ou conversores de vídeo;
- 3.1.3. Todos os componentes fornecidos de conectividade sem fio deverão possuir certificação expedida ou aceita pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando aplicável, conforme Decreto nº 7.921 de 15 de fevereiro de 2013.
- 3.1.4. Os **notebooks Tipo 1** deverão ter, no mínimo, as seguintes configurações;
- a) **Processador**: Serão aceitos processadores de qualquer fabricante (e.g., Intel, AMD). Como referência de desempenho, será utilizado o **Intel® Core™ i5-1235U**. O processador ofertado deverá, obrigatoriamente, atingir as seguintes pontuações mínimas no **PassMark - CPU Mark**: 12.900 pontos no Multithread Rating e 3.000 pontos no Single Thread Rating (<https://www.cpubenchmark.net/>).
 - b) **Memória RAM**: De no mínimo, 16GB **DDR4** ou superior;
 - c) **Armazenamento**: Unidade de armazenamento de estado sólido (SSD); Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 512 Gb ou superior; e Interface **PCIe M.2 NVMe**;
 - d) **Tela**:
 - Deverá possuir a resolução de, no mínimo, pixel 1920x1080 (FHD) ou superior e possuir, no mínimo, **14 polegadas**, ou superior;
 - Painel de, no mínimo, IPS ou superior;
 - Brilho de, no mínimo, **200 nits**; e

- Antirreflexo;
- e) Deverão possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) a fim de que seja capaz de suportar a tecnologia BitLocker;
- f) **Conectividade**: Placa de rede wireless padrão 802.11ax - Wi-Fi 6 ou superior; 02 portas USB 3.0 - **5 Gbps** ou superior; 1 porta USB-C de 10Gbps ou superior; 01 porta **HDMI® 1.4** ou superior; e Interface Bluetooth 5.0 ou superior;
- g) **Demais características**:
 - Webcam resolução mínima de 720p a 30fps;
 - Microfone integrado;
 - Teclado integrado padrão ABNT2;
 - Possuir fonte de carregamento no padrão Brasil com seleção automática de voltagem;
 - Bateria com no mínimo 52 Wh e com carregamento rápido;
 - Touchpad;
 - Sistema Operacional Windows 10/11 PRO.

3.2. Notebook Tipo 2 (Perfil Intermediário):

- 3.2.1. A quantidade mínima de **notebooks Tipo 2** é de 70 (setenta) equipamentos por toda a vigência do Contrato, sendo a quantidade máxima de 213 (duzentos e treze) equipamentos até o fim do Contrato;
- 3.2.2. Os **notebooks Tipo 2** deverão ser capazes de suportar monitores dual monitor (utilizar dois monitores simultaneamente), por meio da dock station fornecida pela CONTRATADA sem uso de adaptadores ou conversores de vídeo;
- 3.2.3. Todos os componentes fornecidos de conectividade sem fio deverão possuir certificação expedida ou aceita pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando aplicável, conforme Decreto nº 7.921 de 15 de fevereiro de 2013.
- 3.2.4. Os **notebooks Tipo 2** deverão ter, no mínimo, as seguintes configurações;
- a) **Processador**: Serão aceitos processadores de qualquer fabricante (e.g., Intel, AMD). Como referência de desempenho, será utilizado o **Intel® Core™ Ultra 5 125U**. O processador ofertado deverá, obrigatoriamente, atingir as seguintes pontuações mínimas no **PassMark - CPU Mark**: 17.000 pontos no Multithread Rating e 3.000 pontos no Single Thread Rating (<https://www.cpubenchmark.net/>).
- b) **Memória RAM**: De no mínimo, 16GB **DDR5** ou superior;

c) **Armazenamento:** Unidade de armazenamento de estado sólido (SSD); Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 512 Gb ou superior; e Interface **PCIe M.2 NVMe**;

d) **Tela:**

- Deverá possuir a resolução de, no mínimo, pixel 1920x1080 (FHD) ou superior e possuir, no mínimo, **14 polegadas**, ou superior;
- Painel de, no mínimo, IPS ou superior;
- Brilho de, no mínimo, **300 nits**; e
- Antirreflexo;

e) Deverão possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) a fim de que seja capaz de suportar a tecnologia BitLocker;

f) **Conectividade:** Placa de rede wireless padrão 802.11ax - Wi-Fi 6 ou superior; 02 portas USB 3.0 - **5 Gbps** ou superior; 1 porta USB-C de 40Gbps ou superior; 01 porta HDMI® 2.1 ou superior; e Interface Bluetooth 5.2 ou superior;

g) **Demais características:**

- Webcam resolução mínima de 720p a 30fps;
- Microfone integrado;
- Teclado integrado padrão ABNT2 e com retroiluminação;
- Possuir fonte de carregamento no padrão Brasil com seleção automática de voltagem;
- Bateria com no mínimo 52 Wh e com carregamento rápido;
- 2 alto-falantes estéreo;
- Touchpad;
- Sistema Operacional Windows 10/11 PRO.

3.3. Notebook Tipo 3 (Perfil Avançado):

3.3.1. A quantidade mínima de **notebooks Tipo 3** é de 15 (quinze) equipamentos por toda a vigência do Contrato, sendo a quantidade máxima de 45 (quarenta e cinco) até o fim do Contrato;

- 3.3.2. Os **notebooks Tipo 3** deverão ser capazes de suportar monitores dual monitor (utilizar dois monitores simultaneamente), por meio da dock station fornecida pela CONTRATADA sem uso de adaptadores ou conversores de vídeo;
- 3.3.3. Todos os componentes fornecidos de conectividade sem fio deverão possuir certificação expedida ou aceita pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando aplicável, conforme Decreto nº 7.921 de 15 de fevereiro de 2013.
- 3.3.4. Os **notebooks Tipo 3** deverão ter, no mínimo, as seguintes configurações;
- a) Processador:** Serão aceitos processadores de qualquer fabricante (e.g., Intel, AMD). Como referência de desempenho, será utilizado o Intel® Core™ Ultra 7 155H. O processador ofertado deverá, obrigatoriamente, atingir as seguintes pontuações mínimas no PassMark - CPU Mark: 24.000 pontos no Multithread Rating e 3.400 pontos no Single Thread Rating (<https://www.cpubenchmark.net/>);
- b) Placa de Vídeo:** no mínimo RTX 500 Ada (mobile workstation) ou RTX 4050 (versão para notebooks) ou superior;
- c) Memória RAM:** De no mínimo, 16GB **DDR5** ou superior;
- d) Armazenamento:** Unidade de armazenamento de estado sólido (SSD); Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 1Tb ou superior; e Interface **PCIe M.2 NVMe** ;
- e) Tela:**
- Deverá possuir a resolução de, no mínimo, pixel 1920x1080 (FHD) ou superior e possuir, no mínimo, **15 polegadas**, ou superior;
 - Painel de, no mínimo, IPS ou superior;
 - Brilho de, no mínimo, 300 nits; e
 - Antirreflexo;
- f)** Deverão possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) a fim de que seja capaz de suportar a tecnologia BitLocker;
- g) Conectividade:** Placa de rede wireless padrão 802.11ax - Wi-Fi 6 ou superior; 02 portas USB 3.0 - **5 Gbps** ou superior; 1 porta USB-C de 10Gbps ou superior; 01 porta HDMI® 2.1 ou superior; e Interface Bluetooth 5.2 ou superior;
- h) Demais características:**
- Webcam resolução mínima de 720p a 30fps;
 - Microfone integrado;

- Teclado integrado padrão ABNT2 com numpad, com **retroiluminação em LED**;
- Possuir fonte de carregamento no padrão Brasil com seleção automática de voltagem;
- Bateria com no mínimo 52 Wh e com carregamento rápido;
- 2 alto-falantes estéreo;
- Touchpad;
- Sistema Operacional Windows 10/11 PRO.

3.4. Monitores Tipo 1:

- 3.4.1. A quantidade mínima de **monitores Tipo 1** é de 150 (cento e cinquenta) equipamentos por toda a vigência do Contrato, sendo a quantidade máxima de 510 (quinhentos e dez) até o fim do Contrato;
- 3.4.2. Os **monitores Tipo 1** deverão ter, no mínimo, as seguintes configurações;
- a) Deverá possuir, no mínimo, resolução de 1920x1080 pixels (FHD);
 - b) Tamanho de no mínimo de 23,5" polegadas;
 - c) No mínimo, 1 porta HDMI e 1 porta DisplayPort;
 - d) Brilho de, no mínimo, 250 nits;
 - e) Taxa de atualização: ≥ 60 Hz;
 - f) O painel deverá utilizar, no mínimo, tecnologia IPS ou superior (e.g., Nano-IPS, IPS Black, QD-OLED ou OLED);
 - g) Contraste típico: $\geq 1\ 000:1$;
 - h) Possuir características ergonômicas, no mínimo, com altura ajustável, inclinação e rotação;
 - i) Deverá vir acompanhado de cabos de vídeo que possibilitem a utilização de dual monitor com a dock station fornecida pela CONTRATADA sem uso de adaptadores ou conversores de vídeo;
 - j) Deverá vir acompanhado do cabo de energia padrão brasileiro.

3.5. Monitores Tipo 2:

3.5.1. A quantidade mínima de **monitores Tipo 2** é de 20 (vinte) equipamentos por toda a vigência do Contrato, sendo a quantidade máxima de 90 (noventa) até o fim do Contrato;

3.5.2. Os **monitores Tipo 2** deverão ter, no mínimo, as seguintes configurações;

- a) Deverá possuir, no mínimo, resolução de 2560x1440 pixels (QHD);
- b) Tamanho de no mínimo de 26,5” polegadas;
- c) No mínimo, 1 porta HDMI e 1 porta DisplayPort;
- d) Brilho de, no mínimo, 250 nits;
- e) Taxa de atualização: ≥ 60 Hz;
- f) O painel deverá utilizar, no mínimo, tecnologia IPS ou superior (e.g., Nano-IPS, IPS Black, QD-OLED ou OLED)
- g) Contraste típico: $\geq 1\ 000:1$
- h) Possuir características ergonômicas, no mínimo, com altura ajustável, inclinação e rotação;
- i) Deverá vir acompanhado de cabos de vídeo que possibilitem a utilização de dual monitor com a dock station fornecida pela CONTRATADA sem uso de adaptadores ou conversores de vídeo;
- j) Deverá vir acompanhado do cabo de energia padrão brasileiro.

3.6. Mouses, Teclados, Headsets e Mochilas:

3.6.1. A quantidade mínima de **mouses, teclados, headsets e mochilas** é de 99 (noventa e nove) para cada item, respectivamente, respectivamente, sendo a quantidade máxima de 300 (trezentos) para cada item até o fim do Contrato;

3.6.2. Os **mouses** deverão ter, no mínimo, as seguintes configurações;

- a) Tamanho Padrão (full-size), não serão aceitos mouses “mini” ou “travel”, com design ergonômico e ambidestro;
- b) Conectividade: Com fio- interface USB 2.0, cabo de comprimento $\geq 1,5$ m ou sem fio (alternativamente)- 2,4 GHz ou Bluetooth com receptor nano-USB, alcance operacional ≥ 10 m, alimentado por 1 pilha. Se a CONTRATADA optar por fornecer a versão sem fio, deverá também prover e repor todas as pilhas

necessárias durante toda a vigência do contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE ou bateria interna recarregável;

- c) Compatibilidade plug-and-play;
- d) Roda de rolagem (scroll): revestida emborrachada/antiderrapante, rolagem incremental (detentada) com clique central integrado, vida útil mínima ≥ 3 milhões de cliques;
- e) Óptico ou laser de alta precisão, com resolução mínima de 1.000 DPI;
- f) Peso máximo de 150 gramas - sem considerar o cabo ou o receptor ou pilha;
- g) Vida útil dos botões esquerdo/direito ≥ 10 milhões de cliques.

3.6.3. Os **teclados** deverão ter, no mínimo, as seguintes configurações;

- a) Padrão e Layout: Padrão português (Brasil) ABNT2 e formato Full-Size (com teclado numérico dedicado) com design ergonômico;
- b) resistente a derramamentos de líquidos;
- c) Conectividade: Com fio- interface USB 2.0, cabo de comprimento $\geq 1,5$ m ou sem fio (alternativamente)- 2,4 GHz ou Bluetooth com receptor nano-USB, alcance operacional ≥ 10 m, alimentado por pilha. Se a CONTRATADA optar por fornecer a versão sem fio, deverá também prover e repor todas as pilhas necessárias durante toda a vigência do contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE ou bateria interna recarregável;
- d) Compatibilidade plug-and-play;
- e) Construção das teclas: legendas gravadas a laser ou impressão UV resistente à abrasão; perfil de digitação silencioso;
- f) Durabilidade: ≥ 10 milhões de acionamentos por tecla;
- g) Indicação luminosa para Caps Lock, Num Lock e Scroll Lock;
- h) Ajuste de inclinação em pelo menos um nível ;

3.6.4. Os **headsets** deverão ter, no mínimo, as seguintes configurações;

- a) Entende-se por headset: conjunto de fone de ouvido com microfone;
- b) Headset biauricular (estéreo, on-ear ou over-ear) e com microfone acoplado em haste ajustável e com almofadas.
- c) Conectividade: Com fio- interface **USB 2.0 A** ou superior, cabo de comprimento $\geq 1,5$ m ou sem fio (alternativamente)- 2,4 GHz ou Bluetooth com receptor nano-

USB, alcance operacional ≥ 10 m, alimentado por pilha. Se a CONTRATADA optar por fornecer a versão sem fio, deverá também prover e repor todas as pilhas necessárias durante toda a vigência do contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE ou bateria interna recarregável;

- d) Controles em linha ou no auricular: volume +/- e mute de microfone;
- e) Certificação: O equipamento deverá ser certificado para uso com plataformas de comunicação como Microsoft Teams.

3.6.5. As **mochilas** deverão ter, no mínimo, as seguintes configurações:

- f) Material: Construção em material de alta durabilidade nylon ou poliéster resistente para proteger contra umidade e sujeira, com costuras reforçadas.
- g) Compatibilidade: Compartimento principal acolchoado e dedicado para notebooks de 15 polegadas ou superior, garantindo a proteção dos equipamentos de todos os perfis (Tipo 1, 2 e 3).
- h) Organização Interna: Mínimo de 2 (dois) compartimentos principais separados, além de divisórias internas para organização de documentos, e bolsos dedicados para periféricos como mouse, fonte de alimentação e cabos.
- i) Ergonomia: Alças de ombro acolchoadas, ajustáveis e com design ergonômico. Painel traseiro (costado) acolchoado e com canais de ventilação para maior conforto.
- j) Segurança e Funcionalidade: Zíperes de alta qualidade e resistência. Pelo menos um bolso externo de acesso rápido e um bolso lateral para garrafa de água ou guarda-chuva.
- k) Design: Design profissional e discreto, na cor preta ou cinza escuro, sem logomarcas chamativas, exceto a do fabricante do produto.

3.7. Dock Station:

- 3.7.1. A quantidade mínima de **dock station** é de 99 (noventa e nove), por toda a vigência do Contrato, sendo a quantidade máxima de 300 (trezentas) até o fim do Contrato.
- 3.7.2. Conector de acoplamento: Porta USB-C de 40Gbps, único cabo integrado ou destacável de comprimento $\geq 0,8$ m;
- 3.7.3. A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento de cabo USB C compatível com o notebook fornecido para o funcionamento adequado do equipamento com a Dock

station. Para garantir a perfeita integração entre o Notebook e a Dock Station, o notebook ofertado deverá, obrigatoriamente, **receber energia da dock station para alimentar e carregar a bateria do notebook** quando este estiver em uso para atividades de escritório, eliminando a necessidade de conectar a fonte de alimentação original do notebook durante o uso com a dock station;

- 3.7.4. Alimentação (Power Delivery): fonte externa inclusa, capaz de fornecer ≥ 100 W via USB-C PD para carregar o notebook enquanto acoplado;
- 3.7.5. Vídeo: mínimo 2 saídas físicas entre DisplayPort 1.4, HDMI 2.0, permitindo dois monitores FHD (1920 × 1080 @ 60 Hz) ou QHD (2560x1440 @ 60 Hz) simultâneos sem adaptadores;
- 3.7.6. USB: mínimo 4 portas de dados, sendo, 3 × USB-A 3.2 Gen 1 (5 Gb/s) ou superior e 1 × USB-C 3.2 Gen 2 (10 Gb/s);
- 3.7.7. Áudio: 1 conector combo áudio 3,5 mm (fone + microfone) ou portas separadas;
- 3.7.8. Compatibilidade: plug-and-play em Windows 11, sem driver proprietário para funções básicas;
- 3.7.9. RJ45 com suporte para velocidades de 10/100/1000 Mb/s, Wake-on-LAN (WoL) e PXE-Boot;
- 3.7.10. Slot de Segurança Física (Kensington Lock);
- 3.7.11. Firmware atualizável e gerenciável;
- 3.7.12. Proteção & LEDs: indicador de alimentação/conexão, bem como proteção contra sobrecorrente e sobretemperatura.

3.8. PERFIS DE SERVIÇO:

- 3.8.1. Definidos os requisitos técnicos mínimos para cada equipamento nos itens anteriores, para fins de formulação das propostas, as composições obrigatórias dos Perfis de Serviço que constituem o objeto desta contratação. Cada perfil representa a solução completa e indivisível de uma estação de trabalho, sendo composto por um modelo de notebook, um monitor e um conjunto de periféricos padronizados.
- 3.8.2. A segmentação em três perfis distintos visa a alocação de recursos de forma aderente às atribuições de cada grupo de usuários, concentrando a variação de performance no conjunto notebook-monitor, enquanto se padronizam os demais periféricos (mouse, teclado, headset, dock station e mochila) a fim de garantir a ergonomia e a

uniformidade operacional em toda a PPSA. As combinações que formam cada Perfil de Serviço, bem como os itens que podem ser contratados de forma avulsa, são as especificadas nas tabelas a seguir:

3.8.3. Equipamentos a serem disponibilizados por perfil:

Perfil Básico	Perfil Intermediário	Perfil Avançado
Notebook TIPO 1	Notebook TIPO 2	Notebook TIPO 3
Mouse	Mouse	Mouse
Teclado	Teclado	Teclado
Headset	Headset	Headset
Dock Station	Dock Station	Dock Station
Mochila	Mochila	Mochila

3.9. COMPATIBILIDADE:

- 3.9.1. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade integral por garantir a plena compatibilidade e a perfeita integração entre todos os componentes que compõem cada Perfil de Serviço ofertado (Notebook, Dock Station, Monitores e demais periféricos). A solução proposta deverá funcionar de forma coesa e em total conformidade com as especificações técnicas e funcionais descritas neste Termo de Referência.
- 3.9.2. Isso inclui, mas não se limita a: o correto fornecimento de energia da dock station para o notebook via USB-C (Power Delivery), a transmissão de vídeo para múltiplos monitores nas resoluções e taxas de atualização especificadas, o pleno funcionamento de todas as portas (USB, rede, áudio) e a experiência de uso "plug-and-play" com a conexão de um único cabo, sem a necessidade de drivers ou configurações adicionais por parte do usuário.
- 3.9.3. Ao submeter sua proposta, a CONTRATADA atesta que realizou todas as validações técnicas necessárias para assegurar a compatibilidade da solução ofertada. A PPSA se reserva o direito de realizar testes de conformidade nos equipamentos, e a eventual constatação de incompatibilidade entre os componentes será considerada uma falha

no atendimento às especificações, sendo passível de desclassificação da proposta ou aplicação das sanções contratuais cabíveis.

3.10. INSTALAÇÃO: (MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO):

- 3.10.1. A CONTRATADA será responsável pela instalação dos equipamentos durante a mobilização inicial que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos da data de assinatura do Contrato, e sua desmobilização (retirada dos equipamentos) em até 15 (quinze) dias corridos quando do término do Contrato.
- 3.10.2. A quantidade inicial de equipamentos da mobilização será fornecida por e-mail a CONTRATADA em até 24h após assinatura do contrato pela PPSA.
- 3.10.3. A mobilização e a desmobilização serão agendadas conforme especificado no item CRONOGRAMA.
- 3.10.4. Na desmobilização, todos os equipamentos serão devolvidos à CONTRATADA já formatados (wipe). A CONTRATADA será integralmente responsável pela desinstalação e retirada completa de todos os equipamentos e periféricos das dependências da PPSA, incluindo embalagens apropriadas (caixas, plástico-bolha etc.), bem como por todos os custos dessa desmobilização — mão de obra, transporte, seguros e quaisquer outras despesas logísticas — sem qualquer ônus para a PPSA. A CONTRATADA deverá concluir o processo de retirada por COMPLETO no prazo estabelecido.
- 3.10.5. A CONTRATADA será responsável pela instalação dos equipamentos fornecidos.
- 3.10.6. A PPSA entende que a fase de instalação é o processo de posicionamento, fixação e conexão. Assegurando que estejam operacionais. Este processo envolve atividades como passagem de cabos e montagem de componentes.
- 3.10.7. A instalação ou desinstalação dos equipamentos dar-se-á em data e horário compreendido das 09h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, devendo ser agendada, pela CONTRATADA, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através do e-mail fiscal.gti@ppsa.gov.br.
- 3.10.8. A CONTRATADA deverá fornecer à PPSA, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis anteriores à instalação ou desinstalação dos equipamentos, os nomes dos técnicos, juntamente com os respectivos números de documento de identificação civil,

para que sejam identificados durante o procedimento de instalação dos equipamentos licitados.

3.10.9. Antes de iniciar qualquer atividade de instalação, a CONTRATADA deverá obter a aprovação prévia da Pré-Sal Petróleo S.A. – PPSA. Esta aprovação dar-se-á através de reunião de kickoff.

3.10.10. Os equipamentos entregues conforme especificações contidas neste Termo de Referência, deverão ser instalados, configurados e operacionais, incluindo todos os acessórios necessários para o seu pleno funcionamento, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato.

3.11. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

3.11.1. Durante os meses de vigência do Contrato correspondentes, a CONTRATADA prestará assistência técnica aos equipamentos previamente instalados, com o fornecimento e a reposição de quaisquer peças e periféricos necessários ao seu eficaz funcionamento, sem ônus para a PPSA. A referida assistência técnica deverá ser realizada no período das 9h às 17h, em dias úteis, no Escritório Central da PPSA.

3.11.2. Manutenções, reparos e/ou substituições de equipamentos deverão ser agendados pela CONTRATADA junto à PPSA; caso haja necessidade de substituição, os equipamentos avariados deverão ser removidos em prol da alocação de novos, de igual configuração, em no máximo 05 (cinco) dias úteis.

3.11.3. Deverão ser utilizadas apenas peças e componentes originais e idênticos aos especificados neste Termo de Referência, salvo nos casos fundamentados e aceitos, previamente, por escrito pela PPSA.

3.11.4. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as despesas referentes aos equipamentos e aos componentes substituídos, tais como: transportes, impostos e seguros.

3.11.5. Qualquer retirada de equipamentos do Escritório Central da PPSA será de responsabilidade da CONTRATADA, que irá arcar com os custos de transportes e profissionais que venham a retirar os equipamentos disponibilizados à PPSA. **A PPSA não irá, em hipótese alguma, levar equipamentos da CONTRATADA para manutenção em correios, transportadoras ou dependências da CONTRATADA.**

3.11.6. Os serviços de assistência técnica dos equipamentos especificados neste Termo de Referência serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE).

3.12 SEGURO DOS EQUIPAMENTOS:

3.12.1 Os equipamentos deverão possuir seguro para as seguintes situações:

- a) Roubo - Subtração do bem mediante grave ameaça ou violência sem a possibilidade de resistência.
- b) Furto - Subtração do bem mediante a destruição ou rompimento de obstáculos, deixando sinais da ocorrência.
- c) Quebra acidental - Danos provocados por atos involuntários e acidentais com o equipamento.

3.12.2 Em todos os casos citados acima deverá ser feita a substituição ou reparo do equipamento. Todas as ocorrências serão reportadas pela PPSA à CONTRATADA.

3.13 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA):

3.13.1 A CONTRATADA deverá fornecer software, ou outro método, em plataforma web para abertura de chamados de suporte e acompanhamento;

3.13.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar, pelo menos, 2 (dois) canais de contato, por meio do qual seja possível fazer abertura e acompanhamento de chamados relacionados à assistência técnica;

3.13.3 Após a abertura do chamado, a CONTRATADA deverá efetuar o primeiro contato com a PPSA em até 2 (duas) horas, dentro do horário de expediente, de 9h às 18h;

3.13.4 Deverá ser mantido o registro de todos os chamados abertos pelos técnicos da PPSA, contendo informações de data, horário, descrição do problema e a solução utilizada. Essas informações deverão ser disponibilizadas para a PPSA, em até 3 (três) dias úteis caso sejam solicitadas;

3.13.5 Ao solicitar novos equipamentos dentro dos limites estabelecidos do contrato a PPSA irá registrar na ferramenta de chamados da CONTRATADA.

3.13.6 Ao efetuar a troca de periféricos (mouses, teclados, headsets) e fontes defeituosos, deverá ser fornecido um equipamento novo, não sendo aceitos equipamentos usados e/ou recondicionados;

3.13.7 Caso os prazos não sejam cumpridos de acordo com o estabelecido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas deste Termo de Referência.

3.13.8 A CONTRATADA deverá atender aos chamados de acordo com a tabela abaixo, para o escritório central no Rio de Janeiro:

Categoria de Serviço	Descrição	Tempo de Resolução
Reparo no Local	Realização do reparo necessário no local do cliente.	Até 1 dia útil
Atualização de Firmware	Aplicação de atualizações de firmware para manter o desempenho ou funcionamento.	Até 2 dias úteis
Substituição de Equipamento	Substituição de qualquer equipamento defeituoso por outro igual ou superior.	Até 5 dias úteis
Entrega Novos Equipamentos	A PPSA solicita novos equipamentos dentro do limite do contrato para a CONTRATADA. – Notebooks (perfis 1,2 e 3) e Monitores (tipos 1 e 2)	Até 15 dias úteis

3.13.9 Caso o tempo de atendimento de 5% (e cinco) dos chamados seja superior as disposições do item acima, será aplicado percentual de redução de 5 % sobre fatura do mês.

3.13.10 Caso a CONTRATADA envie os equipamentos novos diferentes daqueles estabelecidos no contrato sem a prévia aprovação da PPSA, será aplicado percentual de redução de 1% sobre fatura do mês para cada evento desta natureza ocorrido no período.

3.13.11 Caso a CONTRATADA sofra a redução prevista nos itens anteriores por 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) meses alternados em um período de 1 (um) ano, a PPSA se reserva no direito de rescindir o Contrato, sem nenhum ônus.

3.13.12 Caso a taxa de defeitos recorrentes para um mesmo modelo de equipamento ou periférico ultrapasse 5% do total de unidades locadas dentro de um período de 6 meses, a CONTRATADA será notificada e deverá, em até 30 dias, substituir **todo o lote daquele modelo** por um modelo de qualidade comprovadamente superior, sem nenhum ônus para a PPSA, mediante aprovação.

3.14 CRITÉRIOS DE QUALIDADE, ESTADO E PADRONIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

- 3.14.1 Estado de Conservação dos Equipamentos - Serão aceitos equipamentos novos ou seminovos, desde que atendam rigorosamente aos seguintes critérios:
- 3.14.2 Deverão estar em perfeito e impecável estado de conservação, sem avarias, riscos, arranhões, amassados, manchas ou qualquer sinal de desgaste visível em suas superfícies externas (chassi, tela, teclado etc.).
- 3.14.3 Todos os componentes deverão estar em pleno funcionamento, com performance e autonomia de bateria (quando aplicável) equivalentes às de um produto novo, conforme especificações deste Termo de Referência.
- 3.14.4 A data de fabricação dos equipamentos não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua instalação na PPSA
- 3.14.5 Todos os equipamentos deverão ser entregues plenamente higienizados.
- 3.14.6 Padronização de Modelos: Para garantir a uniformidade do parque tecnológico e a eficiência da gestão e suporte, a CONTRATADA deverá fornecer, para cada tipo de item listado um único e exclusivo modelo.
- 3.14.7 Padrão Mínimo de Qualidade e Desempenho: Todos os modelos de equipamentos ofertados pela CONTRATADA deverão possuir, obrigatoriamente, características técnicas, qualidade construtiva, design e desempenho iguais ou superiores aos modelos de referência indicados pela PPSA no Anexo I – Benchmark de Qualidade e Modelos de Referência.

3.15 LOCAL DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

- 3.15.1 Os equipamentos serão disponibilizados e instalados no Escritório Central da Pré-Sal Petróleo, localizado no Centro Empresarial Internacional Rio – RB1, na Avenida Rio Branco nº 1, 4º Andar – Centro da cidade do Rio de Janeiro / RJ.
- 3.15.2 A entrega deverá ser agendada com a Pré-Sal Petróleo com até 48 horas de antecedência, respeitando o horário do edifício RB1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas da administração do edifício RB1, que permitem o recebimento de materiais em grandes quantidades exclusivamente nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira, após as 20:00h, e em horário integral durante os finais de semana e feriados. O Horário e o período para a instalação dos equipamentos serão agendados com a Pré-Sal Petróleo.

- Telefone de contato: (21) 3513-7701 – E-mail: fiscal.gti@ppsa.gov.br

3.15.3 A entrega dos equipamentos iniciais objeto do presente Termo, deverá ser processada de forma integral no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do Contrato.

3.15.4 Os bens deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos.

3.16 CONDIÇÕES DE ACEITE:

3.16.1 Para o início e continuidade dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar os equipamentos imediatamente na totalidade, após a assinatura do Contrato; não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

3.16.2 Cada equipamento, assim como seus respectivos acessórios e componentes, deverá estar em perfeitas condições de uso; a Pré-Sal Petróleo irá realizar testes que comprovarão essas condições.

3.16.3 Caso algum equipamento não corresponda ao exigido no Termo de Referência e ao estabelecido no Contrato, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do mesmo em até 5 dias úteis, dada a sinalização do ocorrido pela PPSA à CONTRATADA.

3.16.4 Caso a CONTRATADA, dentro do prazo de entrega formalizado se demonstrar incapaz de entregar os bens licitados, seja por motivos financeiros, técnicos ou produtos que não estão de acordo com as leis e/ou em condições plenas para seu uso, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela PPSA; Ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades contratuais, sem prejuízo para a Pré-Sal Petróleo S.A.

3.16.5 Durante toda a execução do contrato a CONTRATADA deverá fornecer somente os equipamentos que foram acordados durante a proposta inicial, salvo excepcionalidades previamente acordada com a PPSA e devidamente documentada as fundamentações para troca do equipamento.

3.17 CRONOGRAMA:

3.17.1 O prazo de instalação e disponibilidade plena dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato.

- 3.17.2 A entrega dos equipamentos e sua mobilização deverá ser agendada pela CONTRATADA, com 2 (dois) dias úteis de antecedência, com o fiscal do Contrato, que será informado após a assinatura do Instrumento Contratual.
- 3.17.3 A desmobilização será agendada pela CONTRATADA junto à PPSA que deverão ser removidos em no máximo 15 dias corridos após o término do período de execução do contrato.
- 3.17.4 Em caso de rescisão do Contrato, a remoção dos equipamentos será agendada com os mesmos prazos, contados a partir do dia da rescisão.

3.18 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.18.1 Os serviços serão instalados e disponibilizados no Escritório Central da PPSA, localizado no Centro Empresarial Internacional Rio – RB1, na Avenida Rio Branco nº 1, 4º andar – Centro da cidade do Rio de Janeiro / RJ.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste contrato:

- 4.1. Garantir que todas as informações tratadas durante o período contratado, são de exclusividade da PPSA;
- 4.2. Não utilizar, transferir e liberar dados, sistemas, processos e informações da PPSA para empresas nacionais, transnacionais, estrangeiras, ou países e governos estrangeiros;
- 4.3. Não utilizar as informações da PPSA para propaganda, otimização de mecanismos de inteligência artificial ou qualquer uso secundário não-autorizado;
- 4.4. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.5. Fornecer, ativar, promover a manutenção ou substituir, quando necessário e às suas expensas, os equipamentos de sua propriedade instalados nas dependências da PPSA;
- 4.6. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive salários de pessoal, alimentação, diárias, hospedagem,

transporte e seguros, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta licitação;

- 4.7. Responsabilizar-se por eventuais indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados à PPSA ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.8. Fornecer mensalmente, Nota Fiscal de Serviço e respectivos demonstrativos, em papel e arquivo eletrônico, nos formatos: txt, xls e pdf, contendo o detalhamento individual dos serviços em página(s) distinta(s), incluindo e demonstrando claramente os descontos pertinentes previstos no Contrato. Se for do interesse da CONTRATADA negociar outro formato do arquivo eletrônico, bem como o mecanismo de sua entrega, proposto por meio de representante designado junto a PPSA, a quem caberá decisão final sobre o formato do arquivo;
- 4.9. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da sua data de vencimento;
- 4.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua Proposta, além de fornecer o serviço de Internet nas especificações técnicas deste Termo de Referência; e
- 4.11. Relatar à PPSA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

4.12. ATENDIMENTO À LEI Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (“LGPD”)

- 4.12.1. A CONTRATADA se compromete a observar, cumprir e respeitar, na sua integralidade, as normas de proteção e tratamento de dados pessoais ("Dados"), conforme o disposto na legislação de proteção de Dados vigente e aplicável, se vinculando integralmente à Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou LGPD), bem como à legislação superveniente que a substitua, altere ou que trate de matéria relacionada ao seu objeto, além de outras normas estabelecidas por autoridades nacionais ou agências responsáveis pela proteção de Dados.

- 4.12.2. A CONTRATADA compromete-se a manter a PPSA absolutamente indene de qualquer dano, prejuízo ou penalidade que possa vir a sofrer em decorrência de eventual infração à legislação de proteção de Dados perpetrada pela CONTRATADA.
- 4.12.3. Caso ocorra qualquer incidente na CONTRATADA envolvendo os Dados tratados juntamente com a PPSA (como violação de segurança, acessos não autorizados, perda, destruição, etc.), a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o fato por meio do endereço eletrônico da DPO (dpo@ppsa.com.br), em até 24h (vinte e quatro horas), comprometendo-se, ainda, a auxiliar a PPSA em quaisquer questões envolvendo Dados tratados entre as organizações.
- 4.12.4. A CONTRATADA compromete-se que, ao subcontratar atividades envolvendo os Dados, realizará contrato escrito contendo as mesmas obrigações impostas por este contrato em relação à CONTRATADA, inclusive quanto às medidas técnicas e de segurança das informações/dados pessoais que o subcontratado deverá implementar.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

- 5.1. A **CONTRATADA** declara que está ciente e entende os termos da legislação anticorrupção brasileira, especialmente da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, da Lei nº 13.303/2016 e do Decreto nº 8.945/2016, bem como de outras normas anticorrupção constantes do ordenamento jurídico.
- 5.2. A **CONTRATADA** declara que está ciente e entende a incidência e as consequências da incidência da legislação anticorrupção sobre o objeto do presente Contrato e se compromete a abster-se da prática de atos que constituam violação aos normativos supramencionados.
- 5.3. A **CONTRATADA** se obriga, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, bem como por sócios que venham a agir em seu nome, a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

- 5.4. Na execução deste Contrato, nem a **CONTRATADA**, nem qualquer de seus administradores, diretores, empregados e agentes, bem como sócios que venham a agir em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direto ou indireto, de dinheiro ou coisa de valor a qualquer pessoa física ou jurídica com a finalidade de influenciar ato ou decisão de qualquer pessoa física ou jurídica, ou para assegurar vantagem indevida, ou que violem as disposições dessa cláusula ou da legislação brasileira.
- 5.5. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, comunicar alteração na direção ou gestão da empresa, bem como comunicar qualquer ilícito em que esteja envolvida.
- 5.6. Caso não possua um código de conduta próprio ou normativo com a mesma finalidade, a **CONTRATADA** declara, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, bem como por sócios que venham a agir em seu nome, que tem conhecimento, concorda e que agirá de acordo com os termos do Código de Conduta e Integridade da **PPSA**, parte integrante deste Contrato.
Link: Código de Conduta e Integridade da **PPSA**:
http://www.presalpetroleo.gov.br/ppsa/conteudo/codigo_conduta_integridade.pdf
- 5.7. Em caso de subcontratação, a **CONTRATADA** compromete-se a exigir dos subcontratados o cumprimento das obrigações dessa cláusula.
- 5.8. A **CONTRATADA** declara que:
- a) Não violou, está violando ou violará os termos dessa cláusula; e
 - b) Conhece as consequências de tal violação.
- 5.9. O descumprimento dessa cláusula pela **CONTRATADA** poderá ensejar a rescisão imediata do futuro contrato, independentemente de prévia notificação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PPSA

São obrigações da **PPSA**, dentre outras previstas neste Instrumento Contratual:

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis ou abrindo chamado no sistema da CONTRATADA;
- 6.3. Notificar a CONTRATADA por escrito (meio eletrônico) da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
- 6.5. A PPSA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 6.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços que deverão ser prestados; e
- 6.7. Prover a infraestrutura física necessária à prestação dos serviços, às suas expensas, incluindo os sistemas de alimentação de energia, bem como local e instalações adequadas, dentro das condições mínimas.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

- 7.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ que será pago à **CONTRATADA**, conforme tabela de valores abaixo, durante o prazo de 36 (trinta e seis) meses e nas condições apresentadas na **CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**:

Tipo do Equipamento	Quantidade		Valor	Valor Total	Valor Total
	Mín.	Máx.	Unitário (R\$)	Mensal (R\$)	36 meses (R\$)
1 - Perfil Básico	14	42	0,00	0,00	0,00
2 - Perfil Intermediário	70	213	0,00	0,00	0,00
3 - Perfil Avançado	15	45	0,00	0,00	0,00
4 - Monitor Tipo 1	150	510	0,00	0,00	0,00
5 - Monitor Tipo 2	20	90	0,00	0,00	0,00
6 - Mobilização	1				0,00
7 - Desmobilização	1				0,00
TOTAL DO CONTRATO					0,00

- 7.2. Estão incluídos nos preços, além do lucro, todas e quaisquer despesas que onerem direta ou indiretamente a execução dos serviços contratados e que sejam necessários à sua perfeita execução.
- 7.3. O valor acima estipulado inclui eventuais valores da folha de pagamento, encargos sociais e trabalhistas, assistência médica, encargos e contribuições parafiscais devidos em função do cumprimento do contrato, inclusive rescisões contratuais, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outras despesas decorrentes deste contrato e da prestação de serviços que constitui seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – MATRIZ DE RISCOS

- 8.1. Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo I deste contrato, na qual, sem prejuízo de outras previsões contratuais, são estabelecidos os respectivos responsáveis.
- 8.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 9.1. Para fins de pagamento do valor da **CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO**, os serviços somente começarão a ser faturados mensalmente, após a disponibilização plena dos serviços.
- 9.1.1. Será efetuado mensalmente, referente ao valor da quantidade de equipamentos efetivamente locados, sendo as peças mínimas informadas uma garantia firme de contratação.

- 9.1.2. A **PPSA** pagará à **CONTRATADA** os valores apurados conforme item 9.1.1 mediante apresentação de documento de cobrança válido, devidamente discriminado, e do correspondente boleto bancário de pagamento.
- 9.1.3. A **CONTRATADA** deverá emitir o correspondente documento de cobrança, Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada do respectivo boleto bancário, que deverá ser enviado para o e-mail financeiro@ppsa.gov.br, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu vencimento.
- 9.2. Aprovados os documentos de cobrança pela **PPSA**, o pagamento será feito à **CONTRATADA** por meio de boletos de pagamento. Os documentos de cobrança divergentes, sem as informações necessárias ou com erro, serão devolvidos à **CONTRATADA** com indicação do motivo da devolução e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras por parte da **CONTRATADA**. Deverão ser reapresentadas após terem sido efetuadas as devidas correções, quando serão consideradas para efeito de pagamento. Nesta hipótese o novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **PPSA**.
- 9.2.1. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação pela **CONTRATADA** e aceitação pela **PPSA** dos documentos de cobrança, prevalecendo o que ocorrer por último.
- 9.3. O processamento dos pagamentos observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.
- 9.4. Os documentos de cobrança serão emitidos em uma via e apresentados, para fins de pagamento, perante a pessoa jurídica abaixo identificada:
- Pré-Sal Petróleo S.A. – PPSA**
Gerência de Controle Contábil e Finanças
Av. Rio Branco nº 1, 4º andar – Centro
CEP 20090-003
Rio de Janeiro – RJ
CNPJ: 18.738.727/0002-17 – Inscrição Municipal: 0.631.898-3/Estadual: 87.007.847

Endereço: Avenida Rio Branco, 1 – 4º andar – Centro – RJ – 20.090-003

Ref.: contrato nº **CT.PPSA.0XX/2025**

Nota: A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe e o boleto bancário de pagamento deverão ser enviados para o endereço eletrônico: **financeiro@ppsa.gov.br.**

- 9.5. Os documentos de cobrança deverão conter o valor das retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a **CONTRATADA** comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.
- 9.6. Para que a **PPSA** cumpra com suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos, relativas ao pagamento dos documentos de cobrança, a **CONTRATADA** deverá observar ainda as disposições abaixo:
- 9.6.1. As práticas adotadas pela **PPSA** para com seus fornecedores para fins de faturamento e emissão de Notas Fiscais são:
- a) Documentos fiscais emitidos por fornecedores deverão ser entregues nas dependências da **PPSA** ou endereçados para o endereço eletrônico **financeiro@ppsa.gov.br**, acompanhados de boletos de pagamento, dentro do próprio mês de sua emissão;
 - b) No caso de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFSe relativas a mercadorias (DANFE), solicitamos o envio do arquivo XML correspondente para o endereço eletrônico **financeiro@ppsa.gov.br**, conforme exigência da legislação; e
 - c) Documentos fiscais emitidos em desacordo com as instruções acima não serão recepcionados pela **PPSA**, devendo ser cancelados pelo emissor.
- 9.6.2. Nos documentos de cobrança deverão constar a discriminação dos impostos, taxas, contribuições parafiscais incidentes sobre o faturamento, conforme previsto na legislação em vigor, bem como o número e o objeto deste contrato, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais;

9.6.3. A **PPSA** efetuará a retenção de impostos, taxas e contribuições, quando devidos na fonte, em conformidade com a legislação em vigor;

- a) A retenção do ISS, quando aplicável, será realizada de acordo com as disposições dos Art. 3º e 6º da Lei Complementar Federal 116/2003 e do Art. 7º do Decreto Municipal nº 10.514/1991 (Regulamento ISS Rio de Janeiro/RJ). A retenção será de acordo com o código de serviço prestado que deverá ser indicado na nota fiscal.

9.6.4. Os pagamentos decorrentes deste contrato serão efetivados pela **PPSA**, obrigatoriamente, por meio de boleto bancário.

- a) Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste contrato, não se responsabilizando a **PPSA** por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, a **PPSA** não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, seja a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros;
- b) Em caso de erro ou dúvidas nos documentos de cobrança que acompanham o pedido de pagamento, a **PPSA** poderá, a seu exclusivo critério, pagar apenas a parcela não controvertida no prazo contratual.
- c) A partir da comunicação formal da **PPSA**, que será parte integrante do processo de pagamento relativo à parcela restante, fica interrompido o prazo de pagamento até a solução final da controvérsia, quando será reiniciado o prazo de pagamento contratual.

9.6.5. O não cumprimento, pela **CONTRATADA**, do disposto nos subitens deste item 9.6, no que for aplicável, facultará à **PPSA** a devolver o documento de cobrança nos termos do item 9.2 deste contrato.

9.7. A **CONTRATADA** não deverá acumular faturamentos, efetivando-os na periodicidade estipulada nesta Cláusula Nona.

9.8. A **PPSA** não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste contrato.

- 9.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **PPSA** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 9.10. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E/ OU REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO

10.1. Equilíbrio Econômico-Financeiro

10.1.1. A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da **PPSA** ou mediante solicitação da **CONTRATADA**, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução deste contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado à **CONTRATADA** nos termos da CLÁUSULA OITAVA – Matriz de Riscos, respeitando-se o seguinte:

- a) a **CONTRATADA** deverá formular à **PPSA** o requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;
- b) a comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta ou do último reajuste e do momento do pedido de revisão; e
- c) com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta ou do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

10.1.2. Independentemente de solicitação, a **PPSA** poderá convocar a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços, mantendo o objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo à **CONTRATADA** apresentar as informações solicitadas pela **PPSA**.

10.2. Reajustamento de Preços:

10.2.1. Será admitido o reajuste dos preços, na forma da Lei, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data limite de apresentação de propostas, mediante aplicação, sobre os preços, da variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI na impossibilidade, por qualquer motivo, de utilização do ICTI, adotar-se-á, para fins de cálculo do reajuste, outro índice publicado por instituição idônea, a critério da PPSA, e que melhor reflita a inflação ocorrida no período. A eventual utilização de outro índice, na forma aqui prevista, não representa a renúncia da adoção do ICTI, o qual poderá ser utilizado em reajuste futuro.

10.2.2. Os reajustes devem ser solicitados à PPSA, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

10.2.3. Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. O presente contrato será executado sob a fiscalização e acompanhamento do preposto designado pela **PPSA**. Esse preposto se incumbirá de fazer pedidos, receber e atestar os documentos de cobrança, bem como observar o fiel cumprimento do contrato, nos termos dos arts. 146 e 147, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PPSA** (“**RILC-PPSA**”), sendo certo que essa fiscalização não reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **PPSA**, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

- 11.2. Sempre que julgar necessário, a **PPSA** poderá solicitar informações para verificar o efetivo cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, com relação aos empregados envolvidos na prestação dos serviços, sem prejuízo da obrigação de a **CONTRATADA** cooperar, fornecendo prontamente as informações e documentos solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A PPSA aplicará à CONTRATADA, com fundamento nos arts. 129 a 131 do RILC-PPSA, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela PPSA, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor contratado, até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total contratado, por atraso injustificado na execução do estabelecido no Instrumento Contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento Contratual, em caso de inexecução total da obrigação assumida; e
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a PPSA, por um prazo de até 2 (dois) anos.

12.2. As multas previstas neste item poderão ser descontadas de qualquer valor devido à CONTRATADA ou cobradas mediante processo de execução, na forma da Lei Processual Civil.

12.3. As sanções previstas na alínea “d” do subitem 12.1 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação; e
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **PPSA** em virtude de atos ilícitos praticados.

- 12.4. Aplicam-se as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), nos termos do art. 185 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.5. As sanções serão registradas e publicadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (“SICAF”).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DEDUÇÕES

- 13.1. A **PPSA** poderá deduzir, de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, decorrentes deste contrato, débitos, ressarcimentos, indenizações ou multas por ela incorridas, desde que respeitado o direito ao contraditório.
- 13.2. Tais débitos, ressarcimentos, indenizações ou multas são, desde já, considerados, pelas partes, no que for cabível, como dívidas líquidas e certas, cobráveis mediante execução forçada, constituindo este contrato título executivo extrajudicial (cf. art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES FISCAIS

- 14.1. Todos os tributos, encargos e contribuições parafiscais eventualmente devidos pela execução do objeto deste contrato correm por conta exclusiva da **CONTRATADA**, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a lei a ela atribua.
- 14.1.1. Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da lei, fazendo-se os pagamentos à **CONTRATADA** por seu valor líquido
- 14.1.2. Caso sejam criados, após a data-base da proposta, novos tributos, encargos ou contribuições parafiscais ou modificadas a base de cálculo e/ou alíquotas dos atuais, de forma a aumentar ou diminuir o ônus da **CONTRATADA**, com repercussão na economia contratual, será o preço revisado de modo a cobrir as diferenças comprovadas decorrentes dessas alterações.

14.1.3. A **CONTRATADA**, não obstante o acima disposto, obriga-se, caso venha a ser atuada pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste contrato, a defender-se com empenho e zelo perante as autoridades competentes.

14.1.4. Face ao disposto no 13.1, a **PPSA** não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1. O prazo de execução será de 36 (trinta e seis) meses, após a disponibilização plena dos serviços e o prazo de vigência será de 38 (trinta e oito) meses, após a assinatura do Contrato.
- 15.2. O contrato poderá ter sua rescisão antecipada por iniciativa de qualquer uma das partes mediante comunicação prévia com antecedência não inferior a 120 (cento e vinte) dias, conforme regras da **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RESCISÃO** deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR E ORÇAMENTO

- 16.1. Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ _____, __ (_____), conforme valor ofertado no Pregão Eletrônico realizado em 30/10/2025.
- 16.2. A despesa com a contratação de que trata o objeto deste contrato encontra amparo orçamentário no PDG 2025 na rubrica 2.101.010.330 – Arrendamento Tecnologia da Informação – Locação de Computadores. Igualmente disporá de orçamento nos PDGs 2026 a 2028.
- 16.3. A **PPSA** poderá solicitar, em caso de suas novas necessidades de trabalho, acréscimos ou suspensões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

- 17.1. Todas as informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual serão consideradas “Informações Confidenciais” e serão objeto de sigilo, salvo se expressamente estipulado em contrário pela **PPSA**.
- 17.2. A **CONTRATADA** se compromete a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de Informação confidencial para propósitos estranhos àqueles definidos neste contrato, incluindo, mas não se limitando a, propaganda ou otimização de mecanismos de inteligência artificial.
- 17.3. **CONTRATADA** se compromete a não usar, transferir e liberar dados, sistemas, processos e informações do órgão ou da entidade para empresas nacionais, transnacionais, estrangeiras, países e governos estrangeiros.
- 17.4. A **CONTRATADA** se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços do objeto deste contrato, que precisem conhecer a Informação confidencial, mantenham sigilo sobre ela, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas desta cláusula sejam efetivamente observadas, apresentando a **PPSA** as respectivas declarações de confidencialidade
- 17.5. A obrigação de confidencialidade é permanente e se manterá em vigor durante o prazo de vigência deste instrumento e após o seu término.
- 17.6. A divulgação de qualquer Informação Confidencial somente será possível mediante prévia e expressa autorização por escrito da **PPSA** ou quando requerida pelas Autoridades Governamentais, Administrativas e/ou Judiciárias e, neste caso, a **CONTRATADA** deverá reportar o fato imediatamente à **PPSA**.
- 17.7. O não cumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento das perdas e danos comprovadamente sofridos pela **PPSA**, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis decorrentes de sua violação.
- 17.8. A **CONTRATADA** obriga-se a devolver, à **PPSA**, todos os materiais e arquivos que contenham informações confidenciais, tão logo sejam solicitados, ou ocorra a rescisão, ou o término da vigência do contrato celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E DAÇÃO EM GARANTIA

- 18.1. Ficam expressamente vedadas a cessão e a subcontratação, ainda que parcial, sem a autorização prévia da **PPSA**, bem como a dação em garantia do contrato.
- 18.2. Os serviços que, por sua natureza, possam ser subcontratados não alteram ou transferem a relação jurídica entre a **PPSA** e a **CONTRATADA**, cabendo a essa última a responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO

- 19.1. A rescisão contratual será pautada pelos artigos 138 a 141 do **RILC-PPSA**.
- 19.2. O contrato poderá ter sua rescisão antecipada por iniciativa de qualquer uma das partes mediante comunicação prévia com antecedência não inferior a 120 (cento e vinte) dias.
- 19.3. Havendo a manifestação de rescisão bilateral do contrato a ser celebrado entre a **CONTRATADA** e a **PPSA**, desde que presentes os requisitos do inciso II (por acordo entre as Partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a **PPSA**) e do parágrafo primeiro (a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente), ambos do art. 138 do **RILC-PPSA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – NOVAÇÃO

- 20.1. A não utilização, pela **PPSA**, de quaisquer dos direitos a ela assegurados neste contrato ou na lei, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da **PPSA**, neste contrato, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO E LEGISLAÇÃO

21.1. O foro competente para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal. Este contrato é regido em todos os termos e condições constantes do **RILC-PPSA**, notadamente no tocante às eventuais omissões, pelas Leis nº 13.303/2016 e 14.133/2021, quando aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ANEXOS

22.1. Anexo I – Matriz de Riscos;

22.2. Anexo II – Termo de Referência TR.DTE.004/2025 e seus anexos.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam digitalmente o presente contrato, que passa a ter validade a partir da data da última assinatura digital neste instrumento.

Rio de Janeiro, (data da última assinatura eletrônica)

**EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A. –
PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**

CONTRATADA

Testemunhas:

Chancela Conjor/PPSA:

Anexo I - CONTRATO Nº CT.PPSA.00X/2025 – Matriz de Riscos

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco de indisponibilidade	computador com defeito físico	Funcionário/sala sem possibilidade de utilizar computadores parcialmente ou totalmente	computadores extras/ SLA de Atendimento	Contratado
	computador com problema de software	Funcionário/sala sem possibilidade de utilizar computadores parcialmente ou totalmente	computadores extras/ SLA de Atendimento	Contratado
Risco atinente ao Tempo de Execução	Atraso em geral na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência Contratado do na execução contratual.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela Pré-sal Petróleo, que comprovadamente repercute no preço do Contratado	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	Pré-sal Petróleo
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Revisão de preço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais, quando superior ao índice de reajuste previsto no Contrato	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Planejamento empresarial.	Contratado